



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº256 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

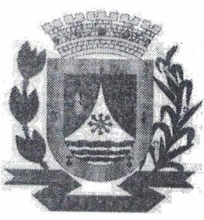
A Câmara Municipal de Galiléia, Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei de abertura de Crédito Suplementar Especial

**Art.1º** - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa prevista para o exercício de 2022 o crédito especial até o valor **R\$ 180.135,50. ( cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0002 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Serviços Administrativos  
Função: 09 – Previdência Social  
Sub função: 272 – Previdência Regime Estatutário  
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal  
Projeto: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa  
Elemento: 31901300 – Obrigações Patronais  
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção  
Valor **R\$ 178.334,15**

Órgão: 0002 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 001 – 001 – Departamento de Serviços Administrativos  
Função: 04 – Administração  
Sub função: 122 – Administração Geral  
Programa: 0010 – Gestão Pública Municipal  
Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP- Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa  
Elemento: 33904700 - Obrigações Tributária e Contributivas  
Fonte: 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção  
Valor **R\$ 1.801,35**

**Art. 2º.** – Para ocorrer às despesas constantes do artigo anterior no valor de **R\$ 180.135,50. ( cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, fará através do excesso de arrecadação nos termos do inciso I e II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, resultante do repasse previsto no Parágrafo 4º, Inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 13.885/2019 que dispõe sobre o Contrato de Partilha de Produção Cessão Onerosa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE GALILÉIA

LEGISLAR - FISCALIZAR - SERVIR

**Art. 3º** - Fica inserido no Plano Plurianual de Governo, as ações: 2.068 – Pagto Contribuição do INSS Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa e Projeto: 2.084 – Pagto Contribuição ao PASEP- Recurso Partilha de Produção Cessão Onerosa

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, 17 de agosto de 2022



*Ivanildo Zuccolotto*  
**IVANILDO ZUCCOLOTTO**  
Presidente da Câmara  
*Ivanildo Zuccolotto*  
Presidente  
Câmara Munic. Galiléia-MG